EXPEDIENTE DO DIA
EM 31/03/09

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 411
Em 31/03/2009
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PARECER CONTRÁRIO Nº. 033 /2009

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relativo ao **Projeto de Lei nº. 016/2009** de autoria do Poder Executivo Municipal **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 565, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005."**

É o relatório: O Projeto de Lei nº. 016/2009 foi lido e encaminhado a esta comissão no expediente do dia 17.02.2009 para analise e emissão de Parecer. Em data de 27.02.2009 foi encaminhada à PMMF pedido de informações inerentes a estrutura financeira que reveste a matéria, bem como copia do parecer da Procuradoria Geral do Município sobre seu aspecto legal e constitucional no que diz respeito ao percentual concedido em forma de gratificação e pelos efeitos retroativos deste dispositivo constante do projeto de lei.

Voto Contrário do relator: em 30.03.2009

Juarez Jose Xavier
Relator

É o parecer
Considerando o disposto nas informações apresentadas a esta comissão, manifesto voto contrário ao projeto, em virtude do elevado percentual concedido em forma de gratificação e pelos efeitos retroativos disposto no Artigo 3º.
Entendo que o servidor ao ser convidado para assumir o cargo de secretário municipal, o mesmo tem conhecimento do subsidio que foi estabelecido pela lei municipal e em relação aos demais servidores não é justo conceder uma gratificação da qual nenhum outro servidor faz jus no mesmo grau de percentual.
Outrossim informo que não sou contra a concessão de gratificação, desde que seja concedida na mesma proporção aos demais servidores.

Sala das Comissões, 30 de março de 2009.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sergio Stein	**Juarez José Xavier**	**Aloísio Modolo de Almeida**
Presidente	**Relator**	**Secretário**
	Voto vencido	

"VOTOS CONTRÁRIOS PELAS CONCLUSÕES"
Conforme preceitua o § 1º. Do artigo 73 do Regimento Interno, esta comissão deliberou pela maioria dos votos de seus membros pela rejeição das conclusões do relator. Assim sendo o presente projeto segue para votação com pronunciamento FAVORÁVEL a sua aprovação.